

Medida Provisória nº 1255, de 1996

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01255 1996, DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DE CONTROLADORES DE INSTITUIÇÕES SUBMETIDAS AOS REGIMES DE QUE TRATAM A LEI 6024, DE 13 DE MARÇO DE 1974, E O DECRETO-LEI 2321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987; SOBRE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS; SOBRE PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CUJAS AÇÕES SEJAM DESAPROPRIADAS, NA FORMA DO DECRETO-LEI 2321, DE 1987, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 09/04/1996 - Coordenação de Arquivo

Destino: Ao arquivo

Último estado: 09/04/1996 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1218 de 1995

Medida Provisória nº 1294 de 1996

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

09/04/1996 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1100 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 'C' 10 04 PAG 04603.

09/04/1996 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1100 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

TRAMITAÇÃO

29/01/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

29/01/1996 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO OFÍCIOS DAS LIDERANÇAS DO PPS, PPB, PSDB, PMDB, PFL (SF); PSDB, PMDB, BLOCO (PFL PTB), PPB, PT (CD), INDICANDO MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO. (FLS. 34 A 43).

22/01/1996 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS NO DCN DE 23 01 1996 E ENCAMINHADAS AO CEGRAF PARA CONFECÇÕES DE AVULSOS.

19/01/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

19/01/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 17 DEZESETE) EMENDAS: DEP ANA JULIA CAREPA 001, 002, 003, 004, 006, 010, 012, 015, 016, 017; BASILIO VILLANI 011; FRANCISCO DORNELLES 009, 014; SERGIO MIRANDA 005, 007, 008, 013. (FL. 17 A 36).
DCN 23 01 PAG 0042 A 0059.

18/01/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 19 01 PAG 0504.
DCN 10 04 PAG 2657.

18/01/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 18 01, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 19 01, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 18 01, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 27 01, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 11 02, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

18/01/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN HUMBERTO LUCENA E RAMEZ TEBET; PFL - VILSON KLEINUBING E FRANCELINO PEREIRA; PSDB - JOSE ROBERTO ARRUDA; PPS - ROBERTO FREIRE; PPB - LEVY DIAS; DEP BLOCO (PFL - PTB) - MANOEL CASTRO E RUBEM MEDINA; PMDB - GONZAGA MOTA; PSDB - MARCIO FORTES; PPB - DELFIM NETTO;

TRAMITAÇÃO

PSL - ROBSON TUMA; PT - JOSE FORTUNATI. SUPLENTE:
SEN PMDB - CASILDO MALDANER E GILVAM BORGES;
FREITAS NETO E ROMERO JUCA; PSDB - GERALDO MELLO;
PPB - LUCIDIO PORTELLA; DEP BLOCO (PFL - PTB) - PAULO
BORNHAUSEN E JOSE CARLOS ALELUIA; PMDB - EDINHO BEZ;
PSDB - YEDA CRUSIUS; PPB - FRANCISCO DORNELLES; PT - ANA
JULIA.

18/01/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE
DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01255 1996.
(PUBLICADA NO DOFC 13 01 PAG 00529). EDIÇÃO EXTRA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1255/1996

Data: 12/01/1996

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01255 1996, DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DE CONTROLADORES DE INSTITUIÇÕES SUBMETIDAS AOS REGIMES DE QUE TRATAM A LEI 6024, DE 13 DE MARÇO DE 1974, E O DECRETO-LEI 2321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987; SOBRE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS; SOBRE PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CUJAS AÇÕES SEJAM DESAPROPRIADAS, NA FORMA DO DECRETO-LEI 2321, DE 1987, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.